

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SANTA LUZ PREFEITURA MUNICIPAL



Nesse sentido, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, esta Comissão Permanente de licitações abre o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas apresentarem novas planilhas orçamentárias completas e corrigidas, em envelope lacrado, rubricado e identificado com as descrições do certame licitatório em tela, devendo ser protocolados na sede da sala da CPL de segunda - feira a sexta - feira, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, 163 - bairro: Centro - CEP 64910-000, Santa Luz - PI, no horário de 08:00 às 14:00. Ressalta - se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.

Sala das Sessões administrativas da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Luz - Pl.

Santa Luz - PI, 03 de fevereiro de 2023.

José Evangelista Gomes Da Silva Presidente da CPL

Equipe de apoio:

Maíra Sousa Pinto Membro

Josemir Siqueira Martins Membro

Id:0047DFA015E231EC



Prefeitura Municipal de Sussuapara José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara -CNPJ. 01.612.755/0001-00 ra@gmail



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ESPECIAL EM TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS COMO ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES AO CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO BEM COMO NO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE SIOPS E EDUCA-ÇÃO SIOPE E ATUALIZAÇÃO AOS ITENS REFERENTE A SAÚDE E EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DENILSON LOPES DE SOUSA (DLS- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA), CNPJ Nº 44,754,419/0001-04

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 27/10/2023

VALOR (ADITIVO): TERÁ SEU VALOR MENSAL DE R\$ 4.848,00, ACRESCIDO EM 7.41%, CUJO VALOR PASSARÁ PARA R\$ 5.208,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS), A PARTIR DO **CORRENTE MÊS**

FUNDAMENTOLEGAL: ARTIGOS 107 e 125 DA LEI 14.133/21. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/01/2023.

> MOACIR FERREIRA DE SOUSA **PREGOEIRO**

ld:07383AF9E9943135



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Ref. Ao Contrato nº 059/2021 - Processo Administrativo nº 0699/2021 Tomada de Preços nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI - CNPJ: 01.612.593/0001-00. CONTRATADA: MAYSE MARIA FONSECA BORGES (KM SOLUÇÕES)- inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.689.031/0001-50. OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório sobre o objeto do contrato. O presente termo aditivo terá acréscimo de 25% ao valor do contrato. tudo amparado nos arts. 57, § 1º, inciso I, e 65, inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF n.º 227.700.973-34, pela contratante, e a Sr. Mayse Maria Fonseca Borges C.P.F. nº. 049.821.353-63, pela contratada. DATA: 14/12/2022.

Id:05D4F5818C0A3292



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Decreto nº 387/2023

Morro do Chapéu do Piauí/PI, 02 de fevereiro de 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - O concurso público municipal, Edital 01/2022, com Resultado Final Homologado pelo Decreto Municipal nº 386/2023, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - As disposições constantes nesta norma complementam o disposto no Decreto Municipal nº 386/2023.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Morro do Chapéu do Piauí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (02/02/2023).

> MARCOS HENRIQUE FORTES FORTES REBELO:22770097 REBELO:22770097334

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE

Dados: 2023.02.03 12:07:37

-03'00' MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais